LEI Nº 2011, de 18 de novembro de 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos
04.122.2003.2018 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos
3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 198 R$ 102.405,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 102.405,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana
04.122.2002.2010 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 108 R$ 12.030,00

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio
04.122.2002.2013 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 140 R$ 16.700,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos
04.122.2003.2018 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 209 R$ 920,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
20.601.2012.2048 – Manutenção Unidade Secretaria da Agricultura
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 640 R$ 4.340,00

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais
15.451.2012.2049 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 659 R$ 1.435,00

02.06.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente e Dependências
20.541.2012.2051 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal do Meio Ambient
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 686 R$ 41.990,00

20.541.2012.2051 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal do Meio Ambiente
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.J – F. 687 R$ 24.990,00
TOTAL DE ANULAÇÃO **R$ 102.405,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de novembro de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana